



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

**PORTARIA PRP Nº 840, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa, no uso de suas atribuições legais, e considerando

A importância e a crescente demanda por apoio de servidores técnicos de nível superior aos projetos e infraestrutura de pesquisa da Universidade de São Paulo; e

A necessidade de explicitar as normas relativas ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior, baixa a seguinte

PORTARIA

SEÇÃO I – OBJETIVO E DEFINIÇÕES

Artigo 1º - O Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES) tem por objetivo alocar servidor técnico de nível superior por meio da concessão de vagas ou empregos públicos, com ou sem provimento, para apoiar o funcionamento de centrais de equipamentos multiusuários e projetos de pesquisa considerados prioritários pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 1º - Por central de equipamentos multiusuários (CM), entende-se o laboratório ou conjunto de laboratórios, que reúne equipamentos compartilháveis, disponibilizados a diferentes usuários da própria USP ou de instituições externas. A CM deve estar constituída nos termos da Portaria GR nº 7311/2019 e estar cadastrada na plataforma de equipamentos multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa (USPMULTI).

§ 2º - Por projeto de pesquisa prioritário (PP), entende-se aquele cuja proposta é de pesquisa em área estratégica, que conte com aporte financeiro de alto montante e que demande a participação de vários pesquisadores em sua execução. Dentre os exemplos de projetos prioritários, estão CEPIDs, CPes, INCTs, Temáticos FAPESP e EMBRAPILs.

§ 3º - Por vagas, entende-se os servidores ativos contratados e/ou participantes do PROCONTES e os empregos públicos não providos já destinados ou que venham a ser destinados a PROCONTES.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

### SEÇÃO II – ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA E DAS VAGAS

Artigo 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa é responsável por administrar as vagas destinadas ao Programa, redistribuindo-as às unidades que sediam as CMs ou PP contemplados.

Artigo 3º - Caberá à unidade sede da CM ou PP contemplado no Programa o acompanhamento administrativo dos servidores PROCONTES lotados na unidade.

Artigo 4º - A Pró-Reitoria de Pesquisa fará o acompanhamento acadêmico do servidor PROCONTES por meio do recebimento de relatório anual de atividades, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pelo servidor estão alinhadas aos objetivos do Programa.

Artigo 5º - Em caso de encerramento ou irregularidade nas atividades da CM ou de término da vigência do PP, a Pró-Reitoria de Pesquisa deverá analisar a permanência da vaga na unidade, podendo realocá-la a outras centrais ou projetos na mesma ou em outra unidade, levando em consideração o perfil do servidor PROCONTES e a lista de demanda qualificada por esses funcionários.

Parágrafo único – O docente responsável pelo projeto de pesquisa previsto no *caput* poderá continuar como responsável pelo servidor PROCONTES caso apresente novo termo de outorga de projeto prioritário em até 1 (um) ano após a conclusão do projeto anterior.

Artigo 6º - A mobilidade do servidor PROCONTES deverá respeitar as regras do Programa, a função e área de atuação do servidor, conforme seu edital de concurso público de ingresso e será feita preferencialmente dentro do campus em que ele está lotado, ou para outro campus onde haja um projeto qualificado no qual ele possa atuar, sendo que no caso de mudança de domicílio, está deverá ser também por interesse do servidor.

Parágrafo único - São responsabilidades da Pró-Reitoria de Pesquisa a análise e autorização da mobilidade dos servidores PROCONTES com base no disposto na Seção III desta Portaria.

### SEÇÃO III – DAS SOLICITAÇÕES

Artigo 7º - São elegíveis para pleitear apoio de servidores PROCONTES os docentes ativos do quadro permanente da USP que sejam responsáveis ou coordenadores de centrais de equipamentos multiusuários e/ou de projetos de pesquisa prioritários com comprovação de outorga.

§ 1º - Um docente não poderá acumular a responsabilidade por mais de um servidor PROCONTES, exceto em casos excepcionais, como, por exemplo, se coordenar CM.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

§ 2º - Um projeto prioritário poderá sustentar somente um servidor PROCONTES, salvo excepcionalidades a serem avaliadas pela PRP.

§ 3º - Excepcionalmente, uma mesma central de equipamentos multiusuário, dependendo de suas características, poderá contar com mais de um servidor PROCONTES.

Artigo 8º - As solicitações de docentes pleiteando servidor PROCONTES deverão ser encaminhadas pela Comissão de Pesquisa ou órgão equivalente da Unidade, Museu ou Instituto Especializado à Pró-Reitoria de Pesquisa, que as receberá em fluxo contínuo.

Artigo 9º - Pedidos fundamentados pela necessidade de apoio a projeto de pesquisa prioritário deverão incluir os seguintes documentos:

- I - Carta do docente solicitante justificando a necessidade de servidor técnico de nível superior no perfil do PROCONTES e as atividades propostas para o referido servidor (máximo 2 páginas)
- II - Links para os currículos Lattes do solicitante e dos membros da equipe citados no termo de outorga.
- III - Cópia do contrato de concessão ou termo de outorga em nome do docente solicitante como pesquisador responsável/coordenador, emitido por agências (nacionais ou internacionais), e devidos adendos (quando pertinentes). O termo de concessão deverá demonstrar que o projeto de pesquisa será desenvolvido em Unidade, Instituto Especializado ou Museu da USP.
- IV - Resumo do projeto (máximo 1 página)
- V - Ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa da Unidade, informando:

- a) número de servidores técnicos de nível superior lotados na Unidade;
- b) lista nominal de servidores técnicos atualmente vinculados ao laboratório sob a responsabilidade do solicitante.

Parágrafo único: Não serão consideradas solicitações fundamentadas por:

- a) comunicações preliminares de concessão;
- b) comprovantes de concessão onde não figure o nome do docente como pesquisador responsável/coordenador;
- c) convênios e contratos de prestação de serviço com empresas ou organizações públicas ou não governamentais.

Artigo 10 - Pedidos fundamentados pela necessidade de apoio a centrais de equipamentos multiusuários deverão ser documentados da seguinte forma:



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

I - Carta do docente solicitante justificando a necessidade de pessoal servidor de nível superior no perfil do PROCONTES, bem como descrição das atividades que serão desenvolvidas na CM (até 2 páginas)

II - Descrição da Central de Equipamentos Multiusuários, seus equipamentos e serviços oferecidos, bem como a disposição de atendimento de usuários de outros Departamentos, Unidades ou Instituições. (máximo 2 páginas)

III - Currículo Lattes do coordenador solicitante.

IV – Ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa da Unidade, indicando:

a) número de servidores técnicos de nível superior lotados na Unidade;

b) lista nominal do pessoal servidor técnico de nível superior atualmente vinculado-a CM para qual está sendo solicitado o servidor.

Parágrafo único – Só serão analisadas solicitações para centrais cadastradas e ativas na plataforma de equipamentos multiusuários da Pró-Reitoria de Pesquisa e que comprovem o atendimento multiusuário de diferentes laboratórios, unidades e instituições.

Artigo 11 - As solicitações serão analisadas observando a relevância do projeto ou da central multiusuário; avaliação da justificativa apresentada quanto à necessidade de servidor técnico de nível superior (perfil do servidor – atividade a ser desenvolvida); complexidade dos materiais/equipamentos a serem utilizados; número de docentes (comprovadamente) atendidos pelo servidor;

§ 1º - Para a avaliação de solicitações fundamentadas por projetos prioritários, serão analisados ainda: a duração do projeto e da concessão; o montante concedido pelos órgãos financiadores; o currículo Lattes do coordenador e dos demais membros da equipe.

§2º - Para avaliação dos pedidos fundamentados por centrais multiusuários, também será levado em consideração o número de servidores PROCONTES que eventualmente já atuem na referida central.

Artigo 12 – As solicitações recebidas serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e serão atendidas quando houver disponibilidade e/ou liberação de servidor PROCONTES ou quando houver possibilidade de contratação de novos servidores para o programa, levando-se em consideração a prioridade na lista de pedidos recebidos pela PRP.

Parágrafo único – Novas vagas eventualmente atribuídas ao Programa poderão ser redistribuídas às unidades por meio de chamadas específicas, a critério da Pró-Reitoria de Pesquisa.



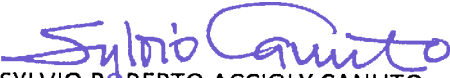
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - As vinculações de servidores PROCONTES que não estejam em conformidade com os termos desta Portaria deverão ser regularizadas em até um ano após a sua publicação.

Artigo 14 – Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 21.1.13096.1.2)

  
SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO  
Pró-Reitor de Pesquisa